



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA N° 1.898, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

**DESIGNA COMISSÃO N° 03 DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício n° 1313/2025/SEAD/PNV, protocolado sob o n° 10254, de 11 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que o município designou as Comissões Permanentes para Processos Administrativos Disciplinar e Sindicância, por meio da Portaria n° 1.068, de 07 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar n° 03**, para realizar o Processo n° 10254, de 11 de dezembro de 2025, como segue:

Josiane Luiza Pratti Miotto, matrícula n° 74238 - **Presidente**
Regis Biral dos Santos, matrícula n° 69523 - **Membro Titular**
Eleonice Adeodato dos Santos, matrícula n° 01512 - **Membro Suplente**

Misael de Campos, matrícula n° 61662 - **Membro Suplente**
Sebastião Mário Machado, matrícula n° 73924 - **Membro Suplente**
Eufrázia Mazocco, matrícula n° 68510 - **Membro Suplente**
Victor Zanelato Martins, matrícula n° 76725 - **Representante da Procuradoria Geral do Município**

Art. 2º A Comissão promoverá a apuração imediata dos fatos por meio de **Processo Administrativo Disciplinar**, obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º A Comissão de que trata o Artigo 1º desta Portaria terá um prazo não excedente a 90 (noventa) dias, a partir da instauração do Procedimento Administrativo, para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem.





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º O Processo Administrativo Disciplinar seguirá o rito processual constante da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994, e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 28 de janeiro de 2026.

**Mário Sérgio Lubiana
Prefeito**

